

NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração Estratégica - a celebrar entre o Município da Nazaré, a Nazaré Qualifica, E. M. Unipessoal e a Associação Hope Zones Foundation

INFORMAÇÃO N.º: 410/DDTQV/2026**NIPG:** 12080/26**DATA:** 2026/08/05**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:À Reunião
05-08-2026

Serafim António
Presidente da CM Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**À Coordenadora Técnica Elsa Marques
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da
Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.

05-08-2026

Helena Poia

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que a proteção, conservação, recuperação e regeneração dos ecossistemas marinhos constituem um dos maiores desafios ambientais da atualidade, assumindo-se como uma prioridade estratégica das políticas públicas nacionais, europeias e internacionais, designadamente no âmbito da Agenda 2030 das Nações Unidas, do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 14 – Proteger a Vida Marinha, da Década das Nações Unidas da Ciência do Oceano para o Desenvolvimento Sustentável (2021–2030), do Pacto Ecológico Europeu (European Green Deal), da Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade 2030, da Estratégia Nacional para o Mar 2030 e das políticas nacionais de promoção da Economia Azul Sustentável;

Considerando que os oceanos desempenham um papel determinante na regulação do clima, na conservação da biodiversidade, na produção de recursos naturais, na segurança alimentar, na mitigação dos efeitos das alterações climáticas e no desenvolvimento económico sustentável, impondo-se a adoção de políticas e medidas que promovam a sua proteção, recuperação e utilização sustentável, em benefício das gerações presentes e futuras;

Considerando que a valorização sustentável dos recursos marinhos, a adaptação às alterações climáticas, a promoção da economia azul sustentável, a conservação da biodiversidade, a descarbonização da economia e o reforço da literacia oceânica constituem objetivos fundamentais para assegurar a resiliência dos ecossistemas costeiros e o desenvolvimento sustentável das comunidades que deles dependem;

Considerando que o Município da Nazaré se afirma, nacional e internacionalmente, como um território profundamente ligado ao oceano, cuja identidade histórica, cultural, económica e social assenta na estreita relação da comunidade com o mar, a pesca e as atividades marítimas, distinguindo-se igualmente pela notoriedade internacional alcançada através do Canhão da Nazaré e das ondas gigantes, pela realização de competições internacionais de surf de ondas gigantes, pela investigação científica desenvolvida em torno da dinâmica costeira e oceânica, bem como pelo compromisso assumido na promoção da sustentabilidade ambiental, da inovação e da valorização da economia azul;

Considerando que o Município da Nazaré tem vindo a desenvolver uma estratégia integrada de valorização ambiental e costeira, promovendo a gestão sustentável das praias, a preservação dos recursos naturais, a obtenção de certificações ambientais e de qualidade, a educação e literacia oceânica, a cooperação com instituições científicas e a participação em projetos nacionais e internacionais relacionados com a proteção, conservação e valorização do oceano;

Considerando que a Hope Zones Foundation desenvolve no concelho da Nazaré o projeto Nazaré Regenerative Seaweed Farm (NRSF), correspondente à primeira quinta regenerativa de algas em mar aberto em Portugal, constituindo uma iniciativa científica inovadora de dimensão internacional destinada à regeneração dos ecossistemas marinhos através da produção sustentável de macroalgas, da

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

investigação científica, da inovação tecnológica, da valorização da comunidade piscatória e da criação de novas oportunidades no âmbito da economia azul sustentável;

Considerando que o referido projeto integra uma rede internacional de universidades, centros de investigação, entidades públicas, organizações não-governamentais e parceiros empresariais, contribuindo para afirmar a Nazaré como um verdadeiro Laboratório Vivo (Living Lab) de investigação científica, inovação costeira, regeneração marinha, transferência de conhecimento e sensibilização da sociedade para a importância da proteção e valorização dos oceanos;

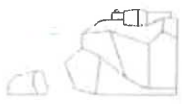
Considerando que a recuperação dos ecossistemas marinhos exige uma abordagem integrada, colaborativa e multidisciplinar, envolvendo administrações públicas, comunidade científica, setor empresarial, comunidade piscatória, estabelecimentos de ensino, organizações da sociedade civil e cidadãos, promovendo soluções inovadoras assentes no conhecimento científico, na inovação tecnológica e na participação ativa da comunidade;

Considerando que a Nazaré reúne condições únicas para se afirmar como um território-piloto de inovação azul, resultantes da conjugação do seu património natural e marítimo, da singularidade do Canhão da Nazaré, da forte ligação histórica da comunidade à pesca e ao mar, da notoriedade internacional do surf de ondas gigantes, da crescente capacidade científica instalada e da aposta na sustentabilidade ambiental, reunindo condições excecionais para o desenvolvimento, experimentação e demonstração de soluções inovadoras nas áreas da regeneração marinha, da economia azul, da adaptação às alterações climáticas e da valorização sustentável dos recursos marinhos;

Considerando que a comunidade piscatória da Nazaré constitui um elemento essencial da identidade, cultura e economia local, desempenhando um papel determinante na preservação do conhecimento tradicional do mar e na utilização sustentável dos recursos marinhos, sendo fundamental promover a sua participação ativa em projetos de investigação, inovação e desenvolvimento sustentável, potenciando novas oportunidades económicas compatíveis com a conservação dos ecossistemas marinhos;

Considerando que a investigação científica, a inovação tecnológica e a transferência de conhecimento entre instituições científicas, entidades públicas, empresas e sociedade civil constituem fatores essenciais para o desenvolvimento de soluções sustentáveis de proteção e regeneração dos ecossistemas marinhos, reforçando a competitividade dos territórios costeiros, promovendo a inovação e impulsionando uma economia azul assente no conhecimento, na sustentabilidade e na criação de valor;

Considerando que o Município da Nazaré, a Nazaré Qualifica, E.M. Unipessoal, Lda., e a Hope Zones Foundation partilham objetivos comuns de promoção da sustentabilidade ambiental, da conservação da biodiversidade, da regeneração dos ecossistemas marinhos, da valorização da economia azul, da investigação científica, da educação e literacia oceânica, da inovação ambiental e da afirmação da Nazaré como território de referência internacional nas áreas do mar, da pesca, do surf, da ciência e da sustentabilidade;



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Considerando que a cooperação institucional entre entidades públicas, entidades do setor empresarial local, instituições científicas e organizações da sociedade civil constitui um instrumento privilegiado para potenciar sinergias, otimizar recursos, promover a inovação, captar investimento e financiamento nacional e internacional e desenvolver projetos de elevado interesse público com impacto ambiental, científico, educativo, social e económico;

Considerando que a presente parceria visa afirmar a Nazaré como um território de referência nacional e internacional na demonstração e implementação de soluções inovadoras de regeneração marinha, conciliando investigação científica, conservação da biodiversidade, adaptação às alterações climáticas, desenvolvimento da economia azul sustentável, valorização da comunidade piscatória, educação e literacia oceânica, reforçando o papel do concelho enquanto exemplo de cooperação entre a administração pública, a comunidade científica, o setor empresarial e a sociedade civil na promoção da sustentabilidade, da inovação ambiental e da valorização do oceano;

Considerando que a presente parceria se enquadra nas atribuições e competências do Município da Nazaré, previstas, designadamente, nos artigos 23.º e 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, contribuindo para a prossecução do interesse público através da proteção do ambiente, da valorização dos recursos naturais, da promoção do desenvolvimento sustentável e da afirmação da Nazaré como território de referência na economia azul, na regeneração marinha e na inovação costeira;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta do Protocolo de Colaboração (que segue em anexo) seja deliberada em reunião da Câmara Municipal da Nazaré.

À consideração de V. Exa.

Chefe de Divisão DDTQV

05-08-2026

Carla Maurício

Chefe da Divisão de D.T.Q.V.

Em Regime de Substituição



NAZARÉ

NAZARÉ
QUALIFICAHC PE
ZONES
FC FOUNDATION

MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ESTRATÉGICA

*a celebrar entre o Município da Nazaré, a Nazaré Qualifica, E. M. Unipessoal e a
Associação Hope Zones Foundation*

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA NAZARÉ, de ora em diante designada por **MN**, pessoa coletiva de direito público, NIF 507 012 100, com sede no Av. Vieira Guimarães 52, 2450-112 Nazaré, Portugal, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente (Serafim António Louraço da Silva), adiante designado por Primeiro Outorgante.

SEGUNDO OUTORGANTE

NAZARÉ QUALIFICA, E.M. – Unipessoal, Lda. de ora em diante designada **NQ**, pessoa coletiva n.º 507 571 053, com sede na Rua da Praia do Norte, 2450-065 Nazaré, através do seu órgão de administração, Conselho de Gerência, representado pela Vogal, Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9º dos Estatutos e da Ata n.º 40 do Conselho de Gerência, adiante designado por Segundo Outorgante.

TERCEIRO OUTORGANTE

HOPE ZONES FOUNDATION, de ora em diante **HZF**, associação privada sem fins lucrativos com o NIF 516 467 530, com sede na Avenida Professor Armando Santos Ferreira, Casa Nossa Senhora, Praia das Maçãs 2705-061 Colares Sintra, representada pelo João Macedo, na qualidade de Presidente da Associação, adiante designado como Terceiro Outorgante;

PREÂMBULO

Considerando que a proteção, conservação, recuperação e regeneração dos ecossistemas marinhos constituem um dos maiores desafios ambientais da atualidade, assumindo-se como uma prioridade estratégica das políticas públicas nacionais, europeias e internacionais, designadamente no âmbito da Agenda 2030 das Nações Unidas, do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 14 – Proteger a Vida Marinha, da Década das Nações Unidas da Ciência do Oceano para o Desenvolvimento Sustentável (2021–2030), do Pacto Ecológico Europeu (European Green Deal), da Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade 2030, da Estratégia Nacional para o Mar 2030 e das políticas nacionais de promoção da Economia Azul Sustentável;

Considerando que os oceanos desempenham um papel determinante na regulação do clima, na conservação da biodiversidade, na produção de recursos naturais, na segurança alimentar, na mitigação dos efeitos das alterações climáticas e no desenvolvimento



NAZARÉ

NAZARÉ
QUALIFICAHC PE
ZONES
FC FOUNDATION

económico sustentável, impondo-se a adoção de políticas e medidas que promovam a sua proteção, recuperação e utilização sustentável, em benefício das gerações presentes e futuras;

Considerando que a valorização sustentável dos recursos marinhos, a adaptação às alterações climáticas, a promoção da economia azul sustentável, a conservação da biodiversidade, a descarbonização da economia e o reforço da literacia oceânica constituem objetivos fundamentais para assegurar a resiliência dos ecossistemas costeiros e o desenvolvimento sustentável das comunidades que deles dependem;

Considerando que o Município da Nazaré se afirma, nacional e internacionalmente, como um território profundamente ligado ao oceano, cuja identidade histórica, cultural, económica e social assenta na estreita relação da comunidade com o mar, a pesca e as atividades marítimas, distinguindo-se igualmente pela notoriedade internacional alcançada através do Canhão da Nazaré e das ondas gigantes, pela realização de competições internacionais de surf de ondas gigantes, pela investigação científica desenvolvida em torno da dinâmica costeira e oceânica, bem como pelo compromisso assumido na promoção da sustentabilidade ambiental, da inovação e da valorização da economia azul;

Considerando que o Município da Nazaré tem vindo a desenvolver uma estratégia integrada de valorização ambiental e costeira, promovendo a gestão sustentável das praias, a preservação dos recursos naturais, a obtenção de certificações ambientais e de qualidade, a educação e literacia oceânica, a cooperação com instituições científicas e a participação em projetos nacionais e internacionais relacionados com a proteção, conservação e valorização do oceano;

Considerando que a Hope Zones Foundation desenvolve no concelho da Nazaré o projeto Nazaré Regenerative Seaweed Farm (NRSF), correspondente à primeira quinta regenerativa de algas em mar aberto em Portugal, constituindo uma iniciativa científica inovadora de dimensão internacional destinada à regeneração dos ecossistemas marinhos através da produção sustentável de macroalgas, da investigação científica, da inovação tecnológica, da valorização da comunidade piscatória e da criação de novas oportunidades no âmbito da economia azul sustentável;

Considerando que o referido projeto integra uma rede internacional de universidades, centros de investigação, entidades públicas, organizações não-governamentais e parceiros empresariais, contribuindo para afirmar a Nazaré como um verdadeiro Laboratório Vivo (Living Lab) de investigação científica, inovação costeira, regeneração marinha, transferência de conhecimento e sensibilização da sociedade para a importância da proteção e valorização dos oceanos;

Considerando que a recuperação dos ecossistemas marinhos exige uma abordagem integrada, colaborativa e multidisciplinar, envolvendo administrações públicas, comunidade científica, setor empresarial, comunidade piscatória, estabelecimentos de ensino, organizações da sociedade civil e cidadãos, promovendo soluções inovadoras



NAZARÉ

NAZARÉ
QUALIFICAHC PE
ZONES
FC FOUNDATION

assentes no conhecimento científico, na inovação tecnológica e na participação ativa da comunidade;

Considerando que a Nazaré reúne condições únicas para se afirmar como um território-piloto de inovação azul, resultantes da conjugação do seu património natural e marítimo, da singularidade do Canhão da Nazaré, da forte ligação histórica da comunidade à pesca e ao mar, da notoriedade internacional do surf de ondas gigantes, da crescente capacidade científica instalada e da aposta na sustentabilidade ambiental, reunindo condições excecionais para o desenvolvimento, experimentação e demonstração de soluções inovadoras nas áreas da regeneração marinha, da economia azul, da adaptação às alterações climáticas e da valorização sustentável dos recursos marinhos;

Considerando que a comunidade piscatória da Nazaré constitui um elemento essencial da identidade, cultura e economia local, desempenhando um papel determinante na preservação do conhecimento tradicional do mar e na utilização sustentável dos recursos marinhos, sendo fundamental promover a sua participação ativa em projetos de investigação, inovação e desenvolvimento sustentável, potenciando novas oportunidades económicas compatíveis com a conservação dos ecossistemas marinhos;

Considerando que a investigação científica, a inovação tecnológica e a transferência de conhecimento entre instituições científicas, entidades públicas, empresas e sociedade civil constituem fatores essenciais para o desenvolvimento de soluções sustentáveis de proteção e regeneração dos ecossistemas marinhos, reforçando a competitividade dos territórios costeiros, promovendo a inovação e impulsionando uma economia azul assente no conhecimento, na sustentabilidade e na criação de valor;

Considerando que o Município da Nazaré, a Nazaré Qualifica, E.M. Unipessoal, Lda., e a Hope Zones Foundation partilham objetivos comuns de promoção da sustentabilidade ambiental, da conservação da biodiversidade, da regeneração dos ecossistemas marinhos, da valorização da economia azul, da investigação científica, da educação e literacia oceânica, da inovação ambiental e da afirmação da Nazaré como território de referência internacional nas áreas do mar, da pesca, do surf, da ciência e da sustentabilidade;

Considerando que a cooperação institucional entre entidades públicas, entidades do setor empresarial local, instituições científicas e organizações da sociedade civil constitui um instrumento privilegiado para potenciar sinergias, otimizar recursos, promover a inovação, captar investimento e financiamento nacional e internacional e desenvolver projetos de elevado interesse público com impacto ambiental, científico, educativo, social e económico;

Considerando que a presente parceria visa afirmar a Nazaré como um território de referência nacional e internacional na demonstração e implementação de soluções inovadoras de regeneração marinha, conciliando investigação científica, conservação da biodiversidade, adaptação às alterações climáticas, desenvolvimento da economia azul sustentável, valorização da comunidade piscatória, educação e literacia oceânica, reforçando o papel do concelho enquanto exemplo de cooperação entre a administração



NAZARÉ

NAZARÉ
QUALIFICA

pública, a comunidade científica, o setor empresarial e a sociedade civil na promoção da sustentabilidade, da inovação ambiental e da valorização do oceano;

Considerando que a presente parceria se enquadra nas atribuições e competências do Município da Nazaré, previstas, designadamente, nos artigos 23.º e 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, contribuindo para a prossecução do interesse público através da proteção do ambiente, da valorização dos recursos naturais, da promoção do desenvolvimento sustentável e da afirmação da Nazaré como território de referência na economia azul, na regeneração marinha e na inovação costeira;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação Estratégica entre o Município da Nazaré, a Nazaré Qualifica, E.M. Unipessoal, Lda., e a Hope Zones Foundation, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

1. O presente Protocolo estabelece os termos da cooperação institucional entre o Município da Nazaré, a Nazaré Qualifica, E.M. Unipessoal, Lda., e a Hope Zones Foundation, visando o desenvolvimento conjunto de iniciativas de interesse público nos domínios da:
 - a) Regeneração marinha;
 - b) Conservação da biodiversidade;
 - c) Economia azul sustentável;
 - d) Investigação científica;
 - e) Educação e literacia oceânica;
 - f) Inovação ambiental;
 - g) Valorização e promoção internacional da Nazaré enquanto território de referência na regeneração dos oceanos, na pesca, na investigação científica e no surf de ondas gigantes.

CLÁUSULA 2.ª

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

1. As partes comprometem-se a cooperar na prossecução dos seguintes objetivos estratégicos:
 - a) Consolidar a Nazaré como uma referência nacional e internacional nos domínios da regeneração marinha, da pesca, da economia azul e do surf de ondas gigantes;
 - b) Apoiar o desenvolvimento e a consolidação da Nazaré Regenerative Seaweed Farm (NRSF), enquanto projeto estruturante de regeneração marinha e inovação científica;
 - c) Promover a investigação científica aplicada à conservação e regeneração dos ecossistemas marinhos e costeiros;



NAZARÉ

NAZARÉ
QUALIFICAHC PE
Z ONES
FC UNDATION

- d) Fomentar o envolvimento da comunidade piscatória, da comunidade surfista, dos estabelecimentos de ensino, das instituições de ensino superior, dos centros de investigação e da comunidade local nas iniciativas desenvolvidas ao abrigo do presente Protocolo;
- e) Promover o desenvolvimento de novas cadeias de valor da economia azul sustentável, através da produção, valorização e utilização sustentável de algas marinhas;
- f) Contribuir para a concretização das metas nacionais e internacionais em matéria de proteção e conservação do meio marinho, biodiversidade e desenvolvimento sustentável;
- g) Promover a captação de investimento e de financiamento nacional e internacional destinado ao desenvolvimento dos projetos abrangidos pelo presente Protocolo.

CLÁUSULA 3.ª

COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ

1. Compete ao MN, em articulação com a NQ, no âmbito das respetivas competências:
 - a) Assegurar apoio institucional às iniciativas promovidas pela Hope Zones Foundation e colaborar na respetiva divulgação, através dos meios de comunicação institucionais considerados adequados;
 - b) Promover a articulação institucional com entidades públicas e privadas relevantes para a concretização dos objetivos do presente Protocolo, designadamente com a Marinha Portuguesa, a Autoridade Marítima Nacional, a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), a Docapesca – Portos e Lotas, S.A., instituições de ensino superior e demais entidades parceiras;
 - c) Facilitar, sempre que tal se revele compatível com as respetivas atribuições e competências legais necessários ao desenvolvimento dos projetos objeto do presente Protocolo, nomeadamente através da articulação com a Docapesca, a Capitania do Porto da Nazaré e outras entidades competentes;
 - d) Disponibilizar, mediante disponibilidade e aprovação prévia do Município da Nazaré e da Nazaré Qualifica, E.M. Unipessoal, Lda., um plafond anual correspondente a até cento e vinte (120) dormidas no Centro de Alto Rendimento de Surf (CAR Surf), destinadas a apoiar a permanência de:
 - i. Elementos da equipa técnica da Hope Zones Foundation;
 - ii. Investigadores;
 - iii. Mergulhadores;
 - iv. Técnicos especializados;
 - v. Voluntários;
 - vi. Convidados institucionais ou científicos.
 - e) Apoiar, anualmente, a organização da **Conferência Internacional das Algas**, designadamente através de:



NAZARÉ

NAZARÉ
QUALIFICAHOPE
ZONES
FOUNDATION

- i. Cedência do Cineteatro da Nazaré, ou de outro espaço municipal adequado à realização do evento;
 - ii. Promover, junto da Nazaré Qualifica, E.M., a articulação necessária para a eventual disponibilização de alojamento no Centro de Alto Rendimento de Surf, ficando essa disponibilização dependente de deliberação ou autorização da entidade gestora, da disponibilidade existente e das respetivas normas de utilização.;
 - iii. Apoio à prestação de serviço de catering para um máximo de cinquenta (50) participantes;
 - iv. Apoio logístico, incluindo, sempre que possível, a disponibilização de embarcações e motas de água destinadas à visita técnica à Nazaré Regenerative Seaweed Farm (NRSF);
 - v. Apoio ao transporte terrestre de convidados e, quando considerado justificável e mediante decisão prévia do Município, à aquisição de até dois bilhetes de transporte aéreo internacional;
 - vi. Apoio institucional ao evento;
 - vii. Divulgação institucional através dos meios de comunicação disponíveis, incluindo plataformas digitais, imprensa, rádio, televisão e suportes promocionais);
 - viii. Apoio do Gabinete de Comunicação e Imagem do Município;
 - ix. Colaboração na promoção nacional e internacional da Conferência.
- f) Apoiar iniciativas de educação ambiental, literacia oceânica e sensibilização para a conservação dos ecossistemas marinhos dirigidas aos estabelecimentos de ensino e à comunidade local;
- g) Colaborar na promoção nacional e internacional da Nazaré enquanto destino de excelência associado ao mar, à sustentabilidade, à inovação científica, à economia azul, à comunidade piscatória e ao surf de ondas gigantes.

CLÁUSULA 4.ª

COMPROMISSOS DA HOPE ZONES FOUNDATION

1. À Associação Hope Zones Foundation compete:
 - a) Gerir e assegurar o regular funcionamento do Hangar Hope Zones Foundation, garantindo a sua adequada utilização enquanto centro operacional, científico, educativo e logístico das iniciativas desenvolvidas ao abrigo do presente Protocolo;
 - b) Desenvolver, implementar e gerir o projeto Nazaré Regenerative Seaweed Farm (NRSF), promovendo a sua consolidação enquanto projeto de referência nacional e internacional na área da regeneração marinha;
 - c) Assegurar o acompanhamento técnico e científico do projeto através do MARE – Politécnico de Leiria e de outras entidades científicas e académicas parceiras, nacionais ou internacionais;



NAZARÉ

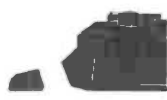
NAZARÉ
QUALIFICAHC PE
ZONES
FC FOUNDATION

- d) Divulgar periodicamente os resultados científicos, técnicos e ambientais decorrentes da implementação e monitorização da NRSF, promovendo a transparência e a disseminação do conhecimento produzido;
- e) Privilegiar, sempre que possível, a contratação de pescadores locais para apoiar as operações de instalação, manutenção, monitorização e manejo da quinta regenerativa de algas, contribuindo para a valorização da comunidade piscatória e para a criação de novas oportunidades de emprego no âmbito da economia azul;
- f) Promover a investigação, o desenvolvimento e a valorização da biomassa produzida, designadamente através da produção de biofertilizantes e de outras aplicações sustentáveis das algas marinhas;
- g) Desenvolver programas de educação ambiental, literacia oceânica, ciência cidadã e turismo científico associados à Nazaré Regenerative Seaweed Farm (NRSF) e aos ecossistemas marinhos do concelho;
- h) Organizar, pelo menos, duas ações anuais de limpeza costeira, em articulação com o Município da Nazaré, envolvendo a comunidade escolar, associações locais e voluntários;
- i) Colaborar em programas municipais, nacionais e internacionais de voluntariado ambiental, científico e comunitário;
- j) Promover, anualmente, um evento científico de âmbito nacional ou internacional dedicado à regeneração marinha, preferencialmente integrado na Conferência Internacional das Algas;
- k) Desenvolver esforços para a captação de financiamento nacional e internacional, bem como de investimento privado, destinado ao desenvolvimento e expansão dos projetos abrangidos pelo presente Protocolo;
- l) Promover internacionalmente a Nazaré enquanto território de referência nas áreas da regeneração marinha, da inovação científica, da economia azul, da pesca e do surf de ondas gigantes;
- m) Assegurar a boa conservação das instalações e equipamentos que lhe sejam disponibilizados pelo Município da Nazaré ou pela Nazaré Qualifica, responsabilizando-se pela sua correta utilização e restituição, sem prejuízo do desgaste resultante da utilização normal.
- n) Compete exclusivamente à HPZ assegurar a obtenção de todas as licenças, autorizações administrativas, pareceres, seguros obrigatórios e demais títulos legalmente exigíveis para o desenvolvimento das atividades abrangidas pelo presente protocolo, designadamente aquelas a realizar no espaço marítimo, domínio público marítimo ou demais áreas sujeitas a regimes especiais de utilização.

CLÁUSULA 5.ª

PROJETOS PRIORITÁRIOS

1. As partes identificam como prioritários os seguintes projetos:



NAZARÉ

NAZARÉ
QUALIFICAHC PE
ZONES
FC FOUNDATION

- a) Quinta Regenerativa de Algas da Nazaré (Nazaré Regenerative Seaweed Farm (NRSF));
- b) Conferência Internacional das Algas;
- c) Programas de Educação e Literacia Oceânica;
- d) Projetos de Conservação e Regeneração dos Ecossistemas Marinhos;
- e) Projetos de Ciência Cidadã;
- f) Programas de Voluntariado Ambiental;
- g) Investigação e desenvolvimento de biofertilizantes e de outras aplicações sustentáveis das algas marinhas;
- h) Turismo científico e educação ambiental;
- i) Desenvolvimento da Economia Azul Regenerativa;
- j) Iniciativas de sensibilização ambiental associadas ao Nazaré Challenge da World Surf League (WSL).

CLÁUSULA 6.^a

COMUNICAÇÃO

1. As Partes comprometem-se a desenvolver uma estratégia de comunicação institucional conjunta, destinada a promover os objetivos do presente Protocolo e a divulgar os resultados alcançados;
2. No âmbito da estratégia referida no número anterior, as Partes colaborarão na:
 - a) Divulgação dos resultados científicos e técnicos produzidos no âmbito dos projetos desenvolvidos;
 - b) Realização de campanhas de sensibilização para a proteção dos ecossistemas marinhos, designadamente durante a realização de eventos de grande projeção internacional, como o Nazaré Challenge da World Surf League;
 - c) Promoção nacional e internacional da Conferência Internacional das Algas e de outras iniciativas relevantes desenvolvidas ao abrigo do presente Protocolo;
 - d) Promover a valorização da Nazaré enquanto território de referência internacional na regeneração marinha, economia azul, inovação científica, sustentabilidade ambiental e surf de ondas gigantes.

CLÁUSULA 7.^a

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

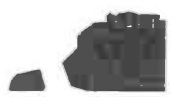
1. As Partes comprometem-se a cooperar na identificação e desenvolvimento de oportunidades de financiamento nacionais e internacionais suscetíveis de apoiar a concretização dos objetivos do presente Protocolo, designadamente através de programas europeus, fundos nacionais, fundações, entidades privadas e mecanismos de responsabilidade social, ambiental e empresarial.
2. A participação conjunta em candidaturas a programas de financiamento dependerá de acordo prévio entre as Partes, não conferindo o presente Protocolo qualquer obrigação de comparticipação financeira que não resulte de compromisso escrito ou de deliberação dos órgãos competentes.

**CLÁUSULA 8.^a****COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**

1. Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo, é constituída uma Comissão de Acompanhamento, composta por representantes das Partes, designadamente:
 - a) Um representante do Município da Nazaré;
 - b) Um representante da Nazaré Qualifica, E. M. Unipessoal, Lda;
 - c) Um representante da Hope Zones Foundation.
2. Sempre que a natureza dos assuntos o justifique, poderão participar nas reuniões da Comissão de Acompanhamento representantes de outras unidades orgânicas do Município, bem como especialistas, investigadores, entidades parceiras ou outras cuja colaboração seja considerada relevante, sem direito a voto.
3. Compete à Comissão de Acompanhamento:
 - a) Acompanhar a execução do presente Protocolo;
 - b) Avaliar o grau de concretização dos objetivos definidos;
 - c) Definir as prioridades anuais de atuação;
 - d) Propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da cooperação entre as partes;
 - e) Emitir recomendações relativamente ao desenvolvimento dos projetos abrangidos pelo presente Protocolo;
 - f) Promover a articulação institucional entre as Partes.
4. A Comissão reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que qualquer uma das Partes o solicite, mediante convocatória dirigida às restantes com uma antecedência mínima de dez dias úteis, salvo situações de reconhecida urgência.
5. As deliberações e recomendações da Comissão assumem natureza consultiva, não vinculando as partes sem a competente aprovação pelos respetivos órgãos.

CLÁUSULA 9.^a**VIGÊNCIA**

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e mantém-se válido pelo período de um (1) ano.
2. O Protocolo considera-se automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano, salvo se qualquer das Partes manifestar, por escrito, a intenção de o denunciar, com uma antecedência mínima de noventa (90) dias relativamente ao termo do prazo em curso.
3. O presente Protocolo poderá ser revisto ou alterado, em qualquer momento, mediante acordo escrito entre as Partes, formalizado através de adenda.
4. A cessação do presente Protocolo não prejudica a conclusão das ações ou projetos que se encontrem em execução, salvo acordo escrito em contrário entre as Partes.



NAZARÉ

NAZARÉ
QUALIFICAHC PE
ZONES
FC FOUNDATION**CLÁUSULA 10.^a****DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As Partes reconhecem o presente Protocolo como um instrumento de cooperação estratégica de interesse público, destinado a promover a proteção e regeneração dos ecossistemas marinhos, a inovação científica, a valorização da economia azul e o desenvolvimento sustentável do concelho da Nazaré.
2. As Partes comprometem-se a desenvolver a presente cooperação com base nos princípios da boa-fé, da lealdade institucional, da transparência, da colaboração mútua e da prossecução do interesse público.
3. A execução do presente Protocolo respeitará integralmente a legislação nacional e europeia aplicável, designadamente em matéria de contratação pública, proteção de dados pessoais, ambiente, domínio público marítimo e demais legislação aplicável.
4. Sempre que da execução do presente Protocolo resultem estudos, relatórios técnicos, publicações científicas ou outros trabalhos de investigação desenvolvidos conjuntamente, as respetivas condições de utilização, divulgação, propriedade intelectual e direitos de autor serão definidas por acordo específico entre as Partes, quando aplicável.
5. Quaisquer alterações ao presente Protocolo dependem de acordo escrito entre as Partes, mediante celebração de adenda.
6. As eventuais divergências relativas à interpretação ou execução do presente Protocolo deverão ser resolvidas, em primeira instância, por consenso entre as Partes, privilegiando-se soluções de natureza conciliatória.
7. O presente protocolo, constituído por Onze (11) páginas, é feito em três vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.
8. O presente Protocolo foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal da Nazaré, tomada na reunião realizada em ____ de ____ de 2026.

O presente protocolo foi aprovado, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, no dia ____/____/2026.

Nazaré, ____ de ____ de 2026



NAZARÉ



NAZARÉ
QUALIFICA

HC PE
ZONES
FC FOUNDATION

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Serafim António Loureiro da Silva)

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

(Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte)

Representante da Nazaré Qualifica, E. M.
Unipessoal, Lda

O Terceiro Outorgante

(João macedo_)

Representante da Associação Hope Zones
Foundation